

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 26/2020

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Objeto: O objetivo do 3º Termo Aditivo do TED 26/2020-ENAP, cujo o objeto é o desenvolvimento de cursos a distância a serem ofertados no contexto da Escola Virtual.Gov (EV.G) da Enap e pesquisa sobre tutoria automatizada para cursos autoinstrucionais, é a redução no quantitativo de cursos presentes na Meta 3 que trata do desenvolvimento de conteúdo e produção de cursos a distância na EV.G, suprimir o valor do citado Termo no montante de R\$ 746.766,00 e prorrogar o prazo de vigência para até **02 e dezembro de 2025**.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade: Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap

Nome da autoridade competente: Betânia Peixoto Lemos

Cargo: Presidenta

CPF: 000.801.116-88

Ato que confere poderes para assinatura: Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020, art. 19, inciso III

Diretoria responsável pela execução do objeto do TED: Diretoria de Desenvolvimento Profissional-DDPRO

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 114702/11401 – Fundação Escola Nacional de Administração Pública – ENAP

CNPJ: 00.627.612/0001-09

3. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade: Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)

Nome da autoridade competente: Irineu Manoel de Souza

CPF: 216.037.909-34

Ato que confere poderes de representação: Estatuto da Universidade Federal de Santa Catarina aprovado em 3 de novembro de 1978, art. 30, inciso VII

Ato de nomeação: Decreto de 04 de julho de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 05 de julho de 2022, Edição 125, seção 2, pág. 1.

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade responsável pela execução do objeto do TED: Departamento de Engenharia Civil – ECV/CTC – Centro de Estudos e Pesquisas em Engenharia e Defesa Civil – CEPED/UFSC

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153163 – Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Parte-se do princípio de que o desenvolvimento de um curso autoinstrucional deve ser orientado por objetivos significativos e motivacionais, de modo a alcançar não somente os servidores de um órgão específico, como toda a sociedade, contemplando o que os alunos serão capazes de fazer ao final de cada curso e quais benefícios este aprendizado trará.

4.2. Embora planejado, o desenvolvimento de um curso autoinstrucional é um processo dinâmico e que na maioria das vezes envolve diversos fatores. Tal processo não se limita somente a, muitas vezes, transpor o conteúdo de um curso presencial para autoinstrucional, mas recebe papel de destaque por ter a missão de manter os alunos motivados e engajados a concluir as capacitações que se propõe realizar.

4.3. Por envolver diversos atores, por vezes esse processo acaba sofrendo interferências e redimensionamentos durante a sua execução, gerando atrasos inesperados.

4.4. No 2º semestre de 2021, a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico- ANA manifestou interesse em firmar parceria com a Enap. Considerando a existência de competência institucional e a viabilidade de execução, a Enap sinalizou positivamente à proposta de parceria, demonstrando convergência de interesse, sendo o TED nº 08/2021/ANA assinado em 16/12/2021, cujo objeto foi o desenvolvimento, migração e atualizações de cursos à distância e gestão das ofertas via Escola Virtual de Governo – EVG com o objetivo de dotar agentes públicos, representantes de organizações da sociedade civil e demais interessados na temática de competências e habilidades relacionadas à gestão de recursos hídricos e à regulação adequada e eficiente do setor de saneamento básico.

4.5. Em 16 de janeiro de 2024, a ENAP enviou para a UFSC o Ofício nº 43/2024, através do qual a UFSC tomou conhecimento do TED entre ENAP e ANA. No referido ofício a ENAP solicitou a suspensão das atividades executadas pela UFSC até o dia 16 de janeiro de 2024, relacionadas à demanda de produção de cursos da ANA e um relatório parcial referente à execução dos cursos da ANA.

4.6. Através ainda do Ofício nº 43/2024, a ENAP informa para a UFSC que o valor de R\$ 1.272.910,28 repassados pela ENAP para a UFSC por meio da Nota de Crédito nº 2022NC000885, é oriundo do TED nº 08/2021 celebrado entre a ENAP e a ANA.

4.7. A UFSC, em 19 de janeiro de 2024, enviou ofício para a ENAP em resposta ao Ofício 43/2024, informando que estaria providenciando o que for necessário para a suspensão das atividades relacionadas às indicações da ENAP para a produção de cursos da ANA. Informou ainda que, dos 14 cursos indicados, 6 tiveram efetivamente sua produção iniciada.

4.8. Em 15 de fevereiro de 2024, a ENAP enviou para a UFSC o Ofício nº 129/2024, solicitando que a UFSC procedesse com a devolução do saldo não utilizado dos recursos relacionados à suspensão do projeto da ENAP com a ANA, o qual teve suas produções repassadas pela ENAP para a UFSC.

4.9. A UFSC, em 08 de março de 2024, enviou ofício para a ENAP em resposta ao Ofício 129/2024, informando que os valores de devolução parcial de recursos, só poderiam ser apurados após a conclusão de todos os cursos previstos no TED entre ENAP e UFSC. Esclareceu ainda que a execução dos cursos é realizada por equipe multidisciplinar que utiliza equipamentos, softwares e que atua em conjunto na produção de todos os cursos, não sendo segmentada por unidade, visando ganho de escala e consequente produtividade.

4.10. Em 11 de julho de 2024, a ENAP enviou para a UFSC o Ofício nº 1075/2024, solicitando que a UFSC reconsiderasse a negativa de devolução expressa através do ofício em resposta ao Ofício 129/2024 e procedesse com a devolução referente aos cursos da ANA, provenientes do TED entre ANA e ENAP. Enfatiza que a Nota de Crédito nº 2022NC000885 no valor de R\$ 1.272.910,28 repassada para a UFSC em 20 de dezembro de 2022, é da fonte de recursos 0183, utilizada pela ANA. Apresenta um cálculo de devolução da UFSC para a ENAP no valor de 1.044.842,28 referente aos cursos da ANA que foram suspensos.

4.11. Após diversas reuniões e análises, a UFSC chega à conclusão de que através deste Termo Aditivo de Supressão, podemos reduzir o quantitativo dos produtos previstos para a Meta 3 do TED

26/2020, em 14 “Cursos Implementados na EV.G”, e 15 “Conteúdo para os cursos a serem implementados na EV.G”, passando seus totais e seus custos unitários para 26 “Cursos Implementados na EV.G”, ao custo unitário de R\$ 49.390,59, e 25 “Conteúdo para os cursos a serem implementados na EV.G”, ao custo unitário de R\$ 17.387,14. Com isso, e buscando a preservação das instituições envolvidas, chega-se ao montante de R\$ 746.766,00 a ser devolvido pela UFSC para a ENAP, em relação aos produtos suspensos da Meta 3 relacionados a ANA, sendo eles, 14 “Cursos Implementados na EV.G” e 15 “Conteúdo para os cursos a serem implementados na EV.G”.

4.12. Do montante de 20 cursos da ANA repassados pela ENAP para a UFSC, considerou-se o valor de 6 cursos, dos quais 2 tiveram suas ofertas realizadas, 4 tiveram efetivamente sua produção iniciada, sendo que um deles teve o contrato do conteudista cancelado antes do início das atividades. Desta forma, a devolução está sendo de 14 cursos completos, mais o conteúdo referente a um curso.

4.13. Como esclarecido acima, a execução dos cursos é realizada por equipe multidisciplinar que utiliza equipamentos, softwares e que atua em conjunto na produção de todos os cursos, não sendo segmentada por unidade, visando ganho de escala e consequente produtividade.

4.14. Foram deduzidas também no cálculo da devolução, os valores referentes aos custos indiretos destinados à UFSC e à fundação de apoio.

4.15. Todos esses fatores impactaram diretamente o cronograma originalmente proposto, pois houve a necessidade de reorganizar as ações do projeto resultando em um período mais longo do que inicialmente previsto. Em consequência disso, a extensão do prazo possibilitará um planejamento mais cuidadoso para a divulgação e a oferta dos cursos, aumentando o potencial de alcance e a adesão por parte de servidores e da sociedade em geral, cumprindo assim o objetivo de formação de qualidade. Por isso, o tempo adicional permitirá que a UFSC avalie a possibilidade de integrar novas metodologias de ensino e tecnologias emergentes que podem aumentar a eficácia e a atratividade dos cursos, garantindo que o conteúdo esteja atualizado e alinhado com as melhores práticas do mercado.

4.16. Desta forma, se propõe o Termo Aditivo de Supressão, reduzindo-se o quantitativo dos produtos da Meta 3 - Desenvolvimento de conteúdo e produção de cursos a distância na Escola Virtual de Governo, em 14 “Cursos Implementados na EV.G”, e 15 “Conteúdo para os cursos a serem implementados na EV.G”, a supressão do valor do TED 26/2020 no montante de R\$ 746.766,00 e a prorrogação do prazo de vigência para até 02 de dezembro de 2025.

5. DO VALOR

5.1. O valor deste Termo de Execução Descentralizada será reduzido para **R\$ 5.823.735,23** (cinco milhões, oitocentos e vinte e três mil setecentos e trinta e cinco reais e vinte e três centavos) conforme especificações apresentadas no Plano de Trabalho.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será prorrogado para até **02 de dezembro de 2025**.

7. RATIFICAÇÃO

7.1. As demais cláusulas e condições constantes do Plano de Trabalho integrante do TED nº 26/2020 permanecem inalteradas.

7.2. O presente Termo Aditivo vigorará a partir da data de sua assinatura.

8. SIGNATÁRIOS

IRINEU MANOEL DE SOUZA

Reitor

Universidade Federal de Santa
Catarina

BETÂNIA PEIXOTO LEMOS

Presidenta

Fundação Escola Nacional de Administração
Pública



Documento assinado eletronicamente por **IRINEU MANOEL DE SOUZA**, **Usuário Externo**, em 29/10/2024, às 08:26, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Betânia Peixoto Lemos, Presidenta**, em 29/10/2024, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0816867** e o código CRC **04B223A0**.
